



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Lei nº 962/2002.

“Autoriza a Presidente da Câmara a suplementar dotação junto ao orçamento corrente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, junto ao orçamento vigente nos seguintes valores:

| | |
|--|------------------|
| 1.01.1.01.031.0025.1002.449052.02 FICHA 02 | 4.000,00 |
| 1.01.1.01.031.0025.2001.319011 FICHA 03 | 10.000,00 |
| 1.01.1.01.031.0025.2002.319013 FICHA 05 | 7.000,00 |
| 1.01.1.01.031.0025.2002.339039 FICHA 11 | 8.000,00 |
| TOTAL | 29.000,00 |

Art. 2º - Fica ainda, a Presidente da Câmara autorizada a anular parcialmente dotações do orçamento vigente no que se refere o artigo 1º desta Resolução.

| | |
|--|------------------|
| 1.01.1.01.031.0025.1001.449051.02 FICHA 01 | 17.000,00 |
| 1.01.1.01.031.0025.2002.339004 FICHA 09 | 4.000,00 |
| 1.01.1.01.031.0025.2002.339030 FICHA 10 | 5.000,00 |
| 1.01.1.01.031.0025.2003.339039 FICHA 12 | 3.000,00 |
| TOTAL | 29.000,00 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2002.

Simonésia(MG), 09 de setembro de 2002.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Handwritten notes and stamps at the bottom right, including the date 09/09/02 and a signature.